

**CERTIDÃO DE DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO Nº:	REQUERIMENTO Nº:	VALIDADE	DATA EMISSÃO
215565/2023	2023112914415565	4 anos	04/12/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.529, de 03 de julho de 2018, da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, DN COPAM Nº 217 de 06 de dezembro de 2017, DN CODEMA Nº 003/2021 e demais norma vigentes, concede ao empreendimento PRÁTICA LAVANDERIA LTDA, CNPJ N 50.723.496/0001-08, a presente Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Endereço: Rua Dilermando Alves da Cunha, n 240, bairro: Centro  
Coordenadas Geográficas: -20.0140635 S e LONG: 45.9788106,44 O  
Processo administrativo: 00047.11.2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO:	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	CLASSE
Não listada	Lavanderia doméstica, peças de vestuário e higienização de artefatos.	60 Kg/dia	0

- Considerando a Legislação Ambiental em vigor esta atividade está DISPENSADA ou é INEXIGÍVEL para o licenciamento ambiental municipal, nos termos informados pelo requerente. Esta Secretaria informa que o empreendimento estará sujeito à fiscalização ambiental e que todas as informações técnicas e administrativas prestadas pelo interessado são de inteira responsabilidade civil, penal e administrativa de seu declarante.

- A DLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

- A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:

1. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/ atividade.

2. Projetar a obra ou empreendimento/ atividade considerando as Normas Brasileiras de Referencia - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.



Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi requerida a Dispensa de Licença Ambiental abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 4 (quatro) anos:

1. Prática Lavanderia Ltda, CNPJ nº 50.723.496/0001-08, endereço: Rua Dilermando Alves da Cunha, nº 240, bairro: Centro, zona urbana de Bambuí/MG, coordenadas Latitude: -20.0140635 S Longitude: 45.9788106,44 O – Processo nº 00047.11.2023 – atividade: Lavanderia doméstica, peças de vestuário e higienização de artefatos com capacidade instalada de 60kg/dia.

(a) Oscar Von Bentzen Rodrigues Neto

Bambuí/MG, 04 de dezembro de 2023



**RELATÓRIO SIMPLIFICADO - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>PROCESSO Nº:</b> 00047.11.2023		<b>DATA DO RELATÓRIO:</b> 04/12/2023	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> D.L.A.		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4 ANOS	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		Não existe.	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Morgana Conceição de Souza Pedrosa		<b>CPF:</b> 838.038.316-87	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Prática Lavanderia Ltda		<b>CPF:</b> 50.723.496/0001-08	
<b>ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:</b> Rua Dilermando Alves da Cunha, nº 240, bairro: Centro			
<b>MUNICÍPIO:</b> BAMBUÍ/MG		<b>ZONA:</b> ZONA URBANA	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>LAT.:</b> -20.0140635 S	<b>LONG:</b> 45.9788106,44 O
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DA DISPENSA</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>CLASSE</b>
Não listada	Lavanderia doméstica, peças de vestuário e higienização de artefatos.	60 kg/dia	0
<b>EQUIPE Interdisciplinar</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Autora: Patrícia Mendes Silva Carvalho Analista Ambiental – CRBIO Nº 62.897/D		12.296	
Nátia Carvalho Pereira Gerente De Meio Ambiente – Engenheira Ambiental		11.598	
Rodrigo José Gouvea De Paula Advogado – OAB/MG 115.285		11.584	
De Acordo: Oscar Von Bentzeen R. Neto Secretario Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural		11600	



O presente relatório único simplificado tem o objetivo de subsidiar a concessão de Dispensa de Licença Ambiental, processo administrativo registrado sob o nº 00047.11.2023, via protocolo de requerimento realizado via APPCIDADES sob o nº 2023112914415565 em 29/11/2023 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – SEMADER onde foi apresentada tempestivamente a documentação estabelecida na DN CODEMA nº 003/2021.

O empreendimento doravante denominado PRÁTICA LAVANDERIA LTDA, alvo desta solicitação, está localizado em zona urbana do município de Bambuí-MG, na Rua Dilermano Alves da Cunha, nº 240, bairro Centro.

Foi declarado pela requerente Sra. Morgana Conceição de S. Pedrosa que a atividade a ser desenvolvida: Lavanderia doméstica, peças de vestuário e higienização de artefatos não está relacionada na listagem de atividades das DN's COPAM 217/2017 e 213/2017, fato procedente, portanto, não há enquadramento, caracterizando assim uma atividade não passível de licenciamento ambiental.

Conforme Art. 10 da DN COPAM 217/2017 – Ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa, bem como, previsto no Art. 6º da DN CODEMA nº 003/2021.

Parágrafo único – A dispensa prevista do *caput* não exime o empreendedor do dever de:

- I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;
- II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e
- III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Ao requerente cabe informar ao órgão ambiental qualquer alteração ou ampliação das atividades do empreendimento ou riscos ambientais que possam ocorrer, bem como, realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos conforme cronograma da coleta municipal, manter adequado e em pleno funcionamento o sistema coletor para lançamento de efluentes na rede coletora municipal e não lançar produtos químicos perigosos na rede coletora de esgotos.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre as informações apresentadas pelo requerente.

Portanto, fica sugerido o deferimento do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA.